



LEI Nº 1.720 DE 17 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DENOMINADAS "LAR DOS PEQUENINOS", "AFADA", "PESTALOZZI", "APAE", "ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO" E "CESPAM" E DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 33 de autoria do Poder Executivo Municipal)

Protocolo nº 1510
Livro nº 21
Em 21 de 05 de 13
Ass.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, ajustes ou conceder subvenções com as entidades filantrópicas sem fins lucrativos denominadas "LAR DOS PEQUENINOS", "AFADA", "PESTALOZZI", "APAE", "ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO" e "CESPAM", sediadas no Município de Araruama com ônus para os cofres públicos objetivando a manutenção de seus projetos para o exercício financeiro do ano de 2013, respeitando o teor do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 101/00, a Lei Federal nº 4.320/65 e demais legislações que regulem a matéria.

Parágrafo Único. Os valores das subvenções serão no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais para cada entidade filantrópica elencada no artigo 1º desta lei, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, correndo estas despesas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2013, revogando totalmente as Leis Municipais nº 802/94 e 1.351/06.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013

Miguel Jeovani
Prefeito